

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/33/2026 – PRC 130/2026 - Execução de Contratação 984359-14/2026

Registro de preço para compra de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2026/2027, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes: 48.567.130 Josiane Rosa Lopes.: itens 17 e 31; Alvorada Comercio, Representação e Serviços Ltda.: itens 3, 21, 29, 30, 37 e 41; Barcelos Comercio e Representações Ltda.: itens 2, 8, 18, 19, 20, 23, 32, 34, 36, 47, 48, 49 e 50; Beefallo Carnes Do Brasil Ltda.: itens 25, 44 e 46; Boscatti Industria e Comercio De Alimentos Ltda.: itens 14 e 45; BSM Atacadista Ltda.: item 15; Comercial Prime Ltda.: item 6; Confiança Distribuidora Ltda.: itens 1, 39 e 51; ecm Comercial e Serviços Ltda.: item 22; E M dos Reis.: item 13; Espaço Família Ltda.: itens 42; Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda.: itens 26, 27 e 28; P&G Alimentos Ltda.: item 16; Renato Alonso de Paula Ltda.: itens 9, 10, 11, 12, 33 e 43. Congonhas, 23/09/2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1683326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 181 - livro 34

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, compareceu Dênia Luciana Ferreira Hoelzle, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/732, de 17 de setembro de 2026, para exercer o cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada.

Prefeitura de Congonhas, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Dênia Luciana Ferreira Hoelzle

Código de Validação: 1683426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 182 - livro 34

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, compareceu Rafael Carlos da Silva, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/733, de 17 de setembro de 2026, para exercer o cargo em comissão de Gerente II de Almoxarifado da Educação – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado.

Prefeitura de Congonhas, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Rafael Carlos da Silva

Código de Validação: 1683526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 183 - livro 34

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, compareceu Renata Jardim Borba Silva, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/734, de 17 de setembro de 2026, para exercer o cargo em comissão de Assessor II – símbolo “G”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Renata Jardim Borba Silva

Código de Validação: 1683626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL DAIA Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas de Congonhas por meio da Diretoria de Licenciamento Ambiental tornar público que foi CONCEDIDA o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) desvinculado a processo licenciamento ambiental Nº003/2026, a empresa GERDAU Açominas S/A, com CNPJ:17.227.422/0001-05. Tipo da Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores 01 isoladas nativas vivas em bioma de Mata Atlântica e 10 Árvores de grande porte 'espécies exóticas' para uso na própria propriedade , em área autorizada de 0,18 (ha). Congonhas /MG, Processo Nº 11586/2025

Gleidson Alves Carvalho
Secretário Adjunto

Código de Validação: 1683826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2026

SEMED 019– ANO 2026

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2026**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **06 VAGAS PROFESSOR PEB I**

SEQUENCIAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	GIULIA STÉFANI RIBEIRO DE MIRANDA E SILVA	26º	PROFESSOR PEB I
02	LILIANE CRISTINA SOARES	27º	PROFESSOR PEB I
03	KARLA POLIANA LOPES BROILO	28º	PROFESSOR PEB I
04	KACILMARA MARIANA DE SOUZA	29	PROFESSOR PEB I

05	DANIELA APARECIDA MENDES RODRIGUES	30	PROFESSOR PEB I
06	ANA LÚCIA DE CASTRO PINHEIRO	31	PROFESSOR PEB I

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 001/2026, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **às 09:00 no dia 28 Setembro de 2026** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 24 de Setembro de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Código de Validação: 1684126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2026

SEMED 020– ANO 2026

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2026**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA**

SEQUENCIAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
------------	------	---------------	--------

01	MÁRCIO ALVARENGA	6º	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
----	------------------	----	--------------------------

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 001/2026, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **às 09:00 no dia 28 Setembro de 2026** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 24 de Setembro de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Código de Validação: 1684226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2026

030 – ANO 2026

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2026**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HS.**

SEQUENCIAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	VITORIA MARIA MORAS VICENTINO	10º	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 001/2026, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **às 09:30 no dia 28 Setembro de 2026** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 24 de Setembro de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Código de Validação: 1684326

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2026

031 – ANO 2026

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2026**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA -12HS.**

SEQUENCIAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	WANDERLEY SOUZA	4º	MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-12HS

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 001/2026, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **às 09:30 no dia 28 Setembro de 2026** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)

CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 24 de Setembro de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Código de Validação: 1684426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/741, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Instituir Grupo Gestor do Plano Local de Ação Climática – PLAC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “I” da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – identificador n.º 22824/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor do Plano Local de Ação Climática – PLAC, de caráter permanente, consultivo, técnico e intersetorial, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, com o objetivo de acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Local de Ação Climática – PLAC.

Art. 2º São atribuições do Grupo Gestor do Plano Local de Ação Climática – PLAC:

- I - acompanhar a implementação do Plano Local de Ação Climática – PLAC;
- II - acompanhar o cumprimento das metas e ações estabelecidas no PLAC;
- III - acompanhar os indicadores de desempenho e monitoramento previstos no PLAC;
- IV - propor medidas para o aprimoramento e a atualização do PLAC;
- V - acompanhar e subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Ação Climática;
- VI - apoiar a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações climáticas;
- VII - estimular a cooperação com instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, setor produtivo e demais instituições relacionadas à agenda climática; e
- VIII - apoiar a identificação de oportunidades de cooperação técnica, parcerias e captação de recursos destinados à implementação das ações previstas no PLAC.

Art. 3º Para compor o Grupo Gestor do Plano Local de Ação Climática – PLAC ficam nomeados os seguintes servidores, representantes das respectivas Secretarias Municipais:

- I - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - Defesa Civil
Marcus Pinheiro Pimenta
- II - Secretaria Municipal de Educação
Andrea Cristina Sousa e Silva
- III - Secretaria Municipal de Obras
Itamar Rodrigues de Siqueira
- IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Francisco Antônio Lopes Ramos e Maria Márcia Coelho Braga
- V - Secretaria Municipal de Saúde
Wesley Rodrigues Pereira
- VI - Secretaria Municipal de Governo
Rodrigo Augusto de Souza Divino
- VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania
Anayanze Rocha Crispim Dutra
- VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Gabriella Lourenço Castro



IX - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gustavo Tavares Barros

X - Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Daniele Veloso Gonçalves

XI - Secretaria Municipal de Planejamento

Wilton Arrighi Rossi

Parágrafo único. O Comitê ora criado será presidido pela servidora Aline Deisy Anunciação Silva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 24 de setembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1684526

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.400, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Congonhas e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, revoga a Lei n.º 2.829, de 30 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Congonhas – COMPIR constitui órgão permanente na estrutura orgânica da administração direta, de caráter consultivo e integrado, paritariamente, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. O COMPIR ficará vinculado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, cabendo a esta prestar todo o suporte técnico e administrativo necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 2º O COMPIR tem como finalidade propiciar a gestão democrática, por meio da participação ativa da sociedade civil nos processos de elaboração, de monitoramento e de fiscalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e em outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito, a discriminação, a xenofobia e de reduzir as desigualdades raciais nos campos econômico, social, político e cultural.

Art. 3º Compete ao COMPIR dentre outras ações:

I – desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócio-raciais vividos pela comunidade e propor políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial;

II – combater a todas as formas de racismo, xenofobia e outras formas de discriminação;

III – formular as políticas de Promoção da Igualdade Racial;

IV – propor e acompanhar a implantação de programas, ações afirmativas e serviços relacionados às políticas sociais básicas, como educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social, em caráter supletivo;

V – fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas de promoção da igualdade racial;

VI – receber denúncias e informações de atos discriminatórios, fiscalizar e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes;

VII – opinar e participar sobre o orçamento do município destinado ao desenvolvimento dos programas de ações afirmativas que visem a promoção da igualdade racial, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

VIII – elaborar o regimento interno;

IX – promover troca de saberes entre as entidades e o COMPIR;

X – divulgar o COMPIR e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação;

XI – promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira e povos tradicionais;

XII – assegurar o cumprimento dos direitos e garantias decorrentes dos princípios Constitucionais, bem como os previstos na Lei Orgânica do Município pertinentes às populações negras, indígenas e outras etnias, especialmente quanto à orientação sexual, identidade de gênero e liberdade religiosa; e

XIII – propor políticas públicas que promovam a cidadania, a igualdade nas relações sociais de homens e mulheres das populações negras, indígenas e outras etnias.

Art. 4º Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial será composto por quatorze membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo, assim distribuídos:

I – sete representantes da sociedade civil organizada, comprometidas com a promoção da igualdade racial, sendo:

a) um representante do Movimento Negro local;

b) um representante de Comunidade Quilombola;

c) um representante de religiões de matriz africana;

d) um representante de Organização da Juventude Negra;

e) um representante de Coletivo de Mulheres Negras;

f) um representante de Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa que atue com relações étnico raciais;



g) um representante de Organização Cultural Afro-brasileira.

II – sete representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito, com atuação nas seguintes áreas finalísticas da administração municipal:

a) um representante da Educação;

b) um representante da Saúde;

c) um representante da Assistência Social e Cidadania;

d) um representante do Desenvolvimento Econômico;

e) um representante do Esporte;

f) um representante do Turismo;

g) um representante da Cultura.

§ 1º O mandato dos membros do COMPIR será de dois anos, permitida a reeleição por um único mandato consecutivo.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância.

Art. 5º Os Conselheiros representantes da sociedade civil serão escolhidos dentro do seu segmento de representação, indicados na Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial, com notável prestação de serviços à comunidade e idoneidade moral.

Art. 6º Perderá o mandato, o Conselheiro que:

I – apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

II – desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;

III – ausentar-se em 3 (três) reuniões consecutivas, ou em 5 reuniões (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma estabelecida no Regimento Interno do Conselho;

IV – praticar ato incompatível com a dignidade da função de Conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho; e

V – for condenado por sentença irrecorrível, em razão da prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e V deste artigo, deverá ser assegurado ao conselheiro o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 7º As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência da Secretaria do Conselho.

Art. 8º Perderá o direito de representação no COMPIR, a instituição que:

I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Congonhas;

II – tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que tome incompatível sua representação no Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial; e

III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o direito de indicar novo membro titular e o respectivo suplente será exercido por outra entidade da sociedade civil prevista no inciso I do art. 4º desta Lei, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Art. 9º O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Congonhas possuirá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva;

II - Plenário; e

III - Comissões, constituídas por resolução do Plenário.

§ 1º A Diretoria Executiva será composta por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos para o mandato de um ano, na primeira seção ordinária, escolhidos pelo Plenário entre os membros titulares.

§ 2º O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, constituído por todos conselheiros membros, sendo que os titulares têm direito a voz e voto e os suplentes apenas a voz.

§ 3º As Comissões serão formadas a partir de demandas advindas do Plenário e constituídas por Resoluções da Diretoria, podendo ser permanentes ou provisórias.

Art. 10. A função de membro do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial é considerada serviço público relevante para o Município de Congonhas e para a comunidade, e não será remunerada.

Art. 11. As reuniões do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Congonhas somente poderão ser realizadas com a presença mínima de 3/4 dos seus membros, em primeira convocação, ou com número a ser definido em seu Regimento Interno, em segunda e terceira convocações.

Art. 12. O COMPIR instituirá seus atos, através de Resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 13. Todas as sessões do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Congonhas serão abertas ao público e precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Congonhas reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês em data previamente estabelecida e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Diretoria Executiva ou pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 15. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial constitui instância democrática de participação social, de caráter propositivo, composta por delegados representantes do poder público e da sociedade civil, relacionados diretamente à defesa dos interesses das comunidades afrodescendente, indígena e outros seguimentos sujeitos ao preconceito racial e étnico, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do COMPIR.

Art. 16. A Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial será convocada pelo Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único. Em caso de não-convocação, por parte do COMPIR e da SEDAS, a iniciativa poderá ser realizada pelos conselheiros da sociedade civil para a organização e coordenação da Conferência.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 17. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será constituído por:

I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – transferências de recursos financeiros oriundos do Tesouro Federal e Estadual;

III – doações, auxílios, contribuições e legados, transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais que lhe venham a ser destinados;

IV – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

V – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor; e

VI – outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art. 18. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Lei n.º 2.829, de 30 de dezembro de 2008.

Congonhas, 24 de setembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1684726

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

